

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

**DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE
NAS RELAÇÕES DE CONSUMO**

MARIANA RIBEIRO SANTIAGO

SINARA LACERDA ANDRADE CALOCHE

CLAUDIA MARCIA COSTA

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRIO - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, globalização e responsabilidade nas relações de consumo[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Mariana Ribeiro Santiago, Sinara Lacerda Andrade Caloche, Claudia Marcia Costa, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-307-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito e globalização. 3. Responsabilidade nas relações de consumo. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Apresentação

É com grande prazer que introduzimos a leitura desta obra coletiva, composta por artigos criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE NAS RELAÇÕES DE CONSUMO I”, durante o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, ocorrido entre 26 a 28 de novembro de 2025, na cidade de São Paulo, sobre o tema “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e elevada qualidade acadêmica, reunindo pesquisadores e pesquisadoras de diversas instituições do país. Com isso, reafirma-se o compromisso que o CONPEDI mantém com a seriedade da pesquisa em Direito no Brasil, aspecto fundamental para a manutenção da excelência acadêmica.

É nesse contexto que indicamos a lista completa dos trabalhos expostos, na ordem de apresentação:

- 1) Overbooking e insegurança jurídica: entre a eficiência econômico-operacional e a proteção dos direitos do passageiro no transporte aéreo brasileiro, dos autores Juliana Daher Delfino Tesolin, Kelly Karynne Costa Amorim, Victória Galvão de Vasconcelos. O artigo analisou a insegurança jurídica envolvendo a prática do overbooking no transporte aéreo brasileiro, à luz dos princípios da regularidade normativa, da responsabilidade civil-consumerista e da eficiência econômico-operacional.
- 2) A influência da IA nas relações digitais de consumo, dos autores Maurício Testoni, Marcelo Fonseca Santos. O estudo investigou a influência da IA nas interações de consumo, destacando a personalização das ofertas, os desafios éticos e as implicações sociais dessa tecnologia.
- 3) Criptomoedas e democracia financeira: ampliando o acesso ao sistema financeiro brasileiro e global, dos autores Ana Claudia Maccari, Carlos Renato Cunha. O artigo examinou o papel das criptomoedas na democratização financeira global e no Brasil, com destaque para o Drex, moeda digital desenvolvida pelo Banco Central.

- 4) Mercado de informação, sociedade de consumo e direito transnacional: um recorte do episódio “Natal” da série “Black Mirror” à luz do desenvolvimento (in)sustentável do mercado de dados, do autor Bruno Silva dos Santos. O artigo tratou de problemas atuais e futuros envolvendo a violação do direito individual à privacidade e à intimidade frente à evolução tecnológica e à mercantilização de dados pessoais de cada indivíduo no mercado de informação.
- 5) Cidadania digital e envelhecimento: a tutela coletiva como instrumento de superação da hipervulnerabilidade digital da pessoa idosa dos autores Rubia Spirandelli Rodrigues, Vinicius Gustavo Michelan. O artigo analisou os desafios jurídicos enfrentados pela população idosa no Brasil frente à digitalização compulsória de serviços essenciais, destacando vulnerabilidades como exclusão digital sistemática, discriminação algorítmica e violência patrimonial eletrônica.
- 6) Responsabilidade civil nas apostas de quota-fixa: aplicação processual e avanços da jurisprudência, dos autores Rubia Spirandelli Rodrigues, João Otávio Montanhani Peres. O artigo estudou a incidência da Responsabilidade Civil, com o foco no mercado de Apostas de quota-fixa no Brasil, identificando quando e como o apostador deve ser indenizado mediante as falhas nas prestações de serviços.
- 7) Imigração brasileira na Espanha em 2025: tensões jurídicas e políticas frente ao avanço de movimentos anti-imigração dos autores Nathália Vitória dos Santos de Lima, Leilane Serratine Grubba. O artigo analisou os impactos jurídicos, sociais e políticos da imigração brasileira para a Espanha no ano de 2025, com ênfase na relação entre a legislação migratória em vigor e os discursos públicos de exclusão.
- 8) A economia solidária como alternativa para o enfrentamento da obsolescência programada: por um consumo e meio ambiente sustentáveis dos autores Mariana Ribeiro Santiago, Ana Clara da Silva Ortega, Maria Lucia Anselmo De Freitas Rego. O presente artigo investigou como a economia solidaria e seus fundamentos podem contribuir para mitigar os impactos dessa prática visando à promoção de um consumo e meio ambiente sustentáveis.
- 9) Abusividades no período da Black Friday brasileira: um olhar em prol do consumidor, dos autores José de Alencar Pereira Junior, Jose Moises Ribeiro. A pesquisa analisou as práticas abusivas, no período da Black Friday, no Brasil, discutindo as questões dos preços manipulados e descontos inverídicos e o entendimento da jurisprudência sobre tais práticas.

- 10) Policontextualidade e direito do consumo transnacional: fragmentação normativa entre Estados e mercados globais, das autoras Jamile Gonçalves Calissi, Miriam da Costa Claudino, Aline Ouriques Freire Fernandes. O artigo investigou criticamente a fragmentação normativa no direito do consumo transnacional, a partir da teoria da policontextualidade de Gunther Teubner.
- 11) Crise do consumo, educação ambiental e riscos socioambientais: perspectivas do ecologismo político e da representação social, da autora Sabrina Cadó. O artigo abordou a crise do consumo e seus impactos socioambientais à luz do ecologismo político e da teoria da representação social.
- 12) Biopolítica, vulnerabilidade do consumidor e redução das desigualdades: o artigo 170 da CF/88 face à exclusão digital no acesso a bens e serviços, dos autores Beatriz Cristina Simoes Pessoa , Thayla de Souza , Ricardo Pinha Alonso. O artigo investigou a exclusão digital como um dos grandes desafios da sociedade contemporânea, na medida em que transcende a simples falta de acesso à internet e se manifesta também na ausência de dispositivos adequados, de capacitação para o uso das tecnologias e de proteção jurídica contra práticas abusivas.
- 13) A função social/solidária da empresa e os limites da responsabilidade nas plataformas de consumo colaborativo à luz do CDC: uma análise dos termos de serviço do AIRBNB, dos autores Nicole Kaoane Tavares Judice , Liciane André Francisco da Silva. A pesquisa analisou que as cláusulas limitativas de responsabilidade nos termos de serviço do Airbnb, comprometem a função social/solidária e a responsabilidade social da empresa sob a ótica do Código de Defesa do Consumidor.
- 14) Desafios do consumidor idoso na era digital, dos autores Jeanne Carla Rodrigues Ambar, Claudia Marcia Costa. O artigo propôs que a Era Digital transformou as relações sociais, econômicas e de consumo, tornando a informação um recurso central e colocando os indivíduos diante de novas oportunidades e desafios, especialmente aos consumidores idosos.
- 15) Obsolescência programada e biopoder: a empresa como agente de controle na sociedade de consumo dos autores Beatriz Cristina Simoes Pessoa, Tainá Ramos dos Santos, Ricardo Pinha Alonso. Este artigo analisou a obsolescência programada como uma estratégia empresarial que reduz intencionalmente a vida útil dos produtos na chamada sociedade de consumo.

16) Perspectivas jurídicas sobre a precificação rosa no Brasil: prática abusiva e discriminatória ou liberdade de iniciativa e concorrência? dos autores Daniel Izaque Lopes, Paula Nadynne Vasconcelos Freitas, Sinara Lacerda Andrade Caloche. O artigo analisou o fenômeno da “Taxa Rosa”, investigando as implicações jurídicas, econômicas e sociais dessa prática nas relações de consumo brasileiras.

17) A publicidade nas apostas online e a proteção ao consumidor brasileiro, dos autores Geyson José Gonçalves da Silva , Daiane Sandra Tramontini. O artigo analisou a adequação do marco regulatório da publicidade de apostas online ("bets") no Brasil para a proteção do consumidor, com foco no combate ao jogo patológico (ludopatia), na prevenção de apostas por menores de idade e no superendividamento.

18) A inteligência artificial na sociedade de consumo e digital e a interface com o direito do consumidor, dos autores Iaudio Jose Franzolin , Rafaela Fiori Franzolin , Maria Eduarda Alessi Ismarsi. A pesquisa analisou o meio ambiente digital que corresponde como ecossistemas de dados e de tecnologia cada vez mais equipados com tecnologias disruptivas, conforme elas são manejadas pelos fornecedores para disponibilizarem produtos e serviços aos consumidores.

Como coordenadoras, nosso trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Dra. Mariana Ribeiro Santiago – Unimar

Prof. Dra. Claudia Marcia Costa – Mackenzie

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade Caloche – UEMG

Prof. Dra. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – USP

CRISE DO CONSUMO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RISCOS SOCIOAMBIENTAIS: PERSPECTIVAS DO ECOLOGISMO POLÍTICO E DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL.

THE CONSUMPTION CRISIS AND ENVIRONMENTAL EDUCATION: POLITICAL ECOLOGY AND SOCIAL REPRESENTATION PERSPECTIVES ON SOCIO-ENVIRONMENTAL RISKS.

Sabrina Cadó¹

Resumo

Este artigo aborda a crise do consumo e seus impactos socioambientais à luz do ecologismo político e da teoria da representação social. A pesquisa adota metodologia bibliográfica exploratória, apoiada em artigos, livros e seminários acadêmicos. O objetivo geral consiste em analisar como a educação ambiental pode atuar como instrumento de conscientização ecológica crítica diante da sociedade consumocêntrica, mitigando riscos socioambientais. Como objetivos específicos, destacam-se: examinar o ecologismo político como crítica à modernidade e alternativa ao modelo de desenvolvimento ilimitado; discutir o consumo e as representações sociais como fatores de produção de identidades e degradação ambiental; avaliar a educação ambiental como prática transformadora capaz de construir consciência ecológica. O problema que sustenta este trabalho é em que medida a crise do consumo, interpretada pelas lentes do ecologismo político e das representações sociais, implica em riscos socioambientais e pode ser mitigada pela educação ambiental? Conclui-se que a educação ambiental é uma via estratégica para superar os dilemas impostos pela sociedade de consumo, internalizando valores éticos e sustentáveis, em consonância com o ecologismo político e as transformações necessárias ao século XXI. Num contexto em que a sociedade contemporânea, marcada pelo hiperconsumo e pela alienação, só poderá superar a crise socioambiental mediante uma nova consciência ecológica, fundada em uma educação ambiental intergeracional e transversal.

Palavras-chave: Consumo, Educação ambiental, Ecologismo político, Representações sociais, Riscos socioambientais

Abstract/Resumen/Résumé

This article addresses the crisis of consumption and its socio-environmental impacts in light of political ecology and the theory of social representation. The research adopts an exploratory bibliographic methodology, supported by articles, books, and academic seminars. The general objective is to analyze how environmental education can act as an instrument of critical ecological awareness in a consumer-centered society, mitigating socio-environmental risks. The specific objectives include: examining political ecology as a critique of modernity

¹ Doutoranda em Direito Ambiental na Universidade de Caxias do Sul (UCS). Bolsista CAPES, Modalidade II. Advogada e Professora.

and an alternative to the model of unlimited development; discussing consumption and social representations as factors in the production of identities and environmental degradation; and assessing environmental education as a transformative practice capable of building ecological awareness. The central problem underpinning this study is: to what extent does the crisis of consumption, interpreted through the lenses of political ecology and social representations, imply socio-environmental risks, and how can it be mitigated through environmental education? It is concluded that environmental education is a strategic path to overcoming the dilemmas imposed by consumer society, internalizing ethical and sustainable values in line with political ecology and the transformations required in the 21st century. In a context in which contemporary society—marked by hyperconsumption and alienation—can only overcome the socio-environmental crisis through a new ecological awareness, founded on intergenerational and cross-cutting environmental education.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Consumption, Environmental education, Political ecology, Social representations, Socio-environmental risks

1. Introdução

A crise do consumo e seus impactos socioambientais configuram um dos principais desafios da sociedade contemporânea, marcada pela intensificação da exploração de recursos naturais e pela consolidação de padrões consumocêntricos que geram riscos ambientais globais. Esse contexto evidencia a necessidade de problematizar os limites do modelo de desenvolvimento vigente, sustentado pela lógica do crescimento ilimitado e pela racionalidade econômica que, como assinala Enrique Leff (2006), desconsidera a complexidade das relações entre sociedade e natureza.

Observa-se que a sociedade contemporânea enfrenta uma crise marcada pelo consumismo excessivo e pela intensificação dos riscos socioambientais. Esse cenário impõe a necessidade de refletir sobre os limites do atual modelo de desenvolvimento e sobre os instrumentos capazes de promover mudanças estruturais. Diante dessa perspectiva, a educação ambiental surge como um caminho estratégico, ao possibilitar a construção de uma consciência crítica que ultrapassa práticas meramente informativas e estimula transformações sociais concretas.

Nesse percurso, a discussão propõe examinar o ecologismo político como crítica à modernidade e como alternativa ao modelo de desenvolvimento ilimitado; compreender as dinâmicas de consumo e das representações sociais enquanto fatores de produção de identidades e de degradação ambiental; e avaliar a educação ambiental como prática transformadora capaz de construir uma consciência ecológica nos seres humanos, construindo-os consistentes e comprometidos com a sustentabilidade.

A educação ambiental, por sua vez, apresenta-se como um caminho estratégico para a transformação desse quadro, ao possibilitar a construção de uma consciência crítica e ecológica que transcendia a mera transmissão de informações. No Brasil, a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA - (Lei nº 9.795/1999) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhecem seu caráter transversal, orientando para práticas pedagógicas que articulem cidadania, sustentabilidade e justiça socioambiental. Como aponta Morin (2011), é necessário aprender a estar no planeta de forma transdisciplinar, integrando saberes, valores e atitudes, enquanto Paulo Freire (2016) reforça que a conscientização só se concretiza como práxis — ação e reflexão transformadoras.

A pesquisa aqui apresentada adota metodologia bibliográfica exploratória, apoiada em artigos, livros e seminários acadêmicos, com o objetivo geral de analisar como a educação

ambiental pode atuar como instrumento de conscientização ecológica crítica diante da sociedade consumocêntrica, contribuindo para a mitigação de riscos socioambientais.

Especificamente, busca-se: examinar o ecologismo político como crítica à modernidade e alternativa ao modelo de desenvolvimento ilimitado; discutir o consumo e as representações sociais enquanto fatores de produção de identidades e de degradação ambiental; e avaliar a educação ambiental como prática transformadora capaz de construir uma consciência ecológica consistente e comprometida com a sustentabilidade.

A pesquisa parte da seguinte problemática: em que medida a crise do consumo, interpretada pelas lentes do ecologismo político e das representações sociais, implica em riscos socioambientais e pode ser mitigada pela educação ambiental? Nesse contexto, emergem duas perspectivas analíticas centrais: o ecologismo político, que critica a modernidade e propõe um neo-humanismo ecológico; e a teoria da representação social aplicada ao consumo, que evidencia como identidades e comportamentos são moldados em uma sociedade hiperconsumista.

Ao longo do trabalho, evidencia-se que a reflexão sobre tais desafios é indispensável para a compreensão das dinâmicas ambientais no mundo atual e para a construção de alternativas mais justas e equilibradas.

2. Ecologismo político e suas perspectivas

O ecologismo político representa uma ruptura com a racionalidade instrumental e econômica que consolidou a modernidade. Enrique Leff (2006) defende que a crise ambiental é, antes de tudo, uma crise civilizatória, na qual o conhecimento fragmentado e a lógica produtivista tornam invisíveis os limites ecológicos do planeta. Nesse sentido, o ecologismo político propõe um olhar policêntrico e democrático, no qual a natureza não é reduzida a recurso, mas entendida como parte indissociável da vida social e cultural.

A crítica ao desenvolvimento ilimitado dialoga com autores como Morin (2011), que alerta para a necessidade de um pensamento complexo, capaz de interligar sistemas e superar a fragmentação disciplinar. Assim, o ecologismo político aponta para a construção de alternativas sustentáveis que não se restringem ao campo econômico, mas se expandem para dimensões éticas, sociais e educativas.

A sociedade contemporânea é marcada pela centralidade do consumo e pela lógica da mercantilização das relações sociais, o que engendra crises socioambientais profundas. O consumo assume tanto dimensões materiais quanto simbólicas, operando não apenas como

mecanismo de identidade e *status*, mas também como vetor de degradação ambiental e alienação social (Calgaro; Ruscheinsky, 2023).

A problemática ambiental, intensificada após a Revolução Industrial, revelou os limites de um modelo de desenvolvimento baseado no crescimento econômico ilimitado e na exploração desenfreada da natureza. Como observa Almino (2004, p. 99), “[...] a sustentabilidade do desenvolvimento não pode ofuscar a dimensão política, cultural e social desta sustentabilidade no presente”. Isso significa que a sustentabilidade não pode ser reduzida a um conceito meramente técnico ou econômico, mas deve incorporar valores éticos, sociais e culturais que garantam a equidade e o respeito à diversidade. A crise ambiental, portanto, exige repensar as formas de produção e consumo, reconhecendo que o verdadeiro desenvolvimento sustentável só se efetiva quando associado à justiça social, à participação cidadã e à preservação dos ecossistemas.

O ecologismo político, tal como sistematizado por João Almino (2004), apresenta-se como resposta aos dilemas da modernidade e às contradições do desenvolvimento sustentável. Mais do que uma abordagem técnica, o ecologismo é uma filosofia política que resgata a centralidade da natureza enquanto sujeito ético e político (Almino, 2004). Ao propor a superação da lógica utilitarista e antropocêntrica, essa perspectiva convoca à construção de novos pactos civilizatórios baseados na justiça ambiental, na solidariedade intergeracional e na participação cidadã. Trata-se de um referencial que, ao articular ciência, ética e política, busca enfrentar a crise socioambiental contemporânea por meio de alternativas emancipatórias que conciliem preservação ecológica, democracia e equidade social.

Para o autor, o desafio contemporâneo é romper com o reducionismo tecnológico e com a crença no progresso ilimitado, propondo uma nova aliança entre humanidade e natureza (Almino, 2004), onde “O ecológico é também essencialmente político e moral, e o encaminhamento das questões ecológicas pode ter distintas implicações segundo seu enfoque seja ecocêntrico, tecnocêntrico ou neo-humanista” (Almino, 2004, p. 89).

A partir de diferentes correntes — ecocêntrica, tecnocêntrica e neo-humanista — o ecologismo questiona a lógica individualista da modernidade e defende uma visão sistêmica do meio ambiente. Nesse sentido, “[...] a sustentabilidade não pode ofuscar a dimensão política, cultural e social do presente” (Almino, 2004, p. 99). Assim, o ecologismo coloca-se como alternativa capaz de integrar ciência, ética e política, defendendo um contrato social fundado na solidariedade intergeracional.

O ecocentrismo defende a natureza como sujeito de direitos e critica a visão linear da história, que coloca o ser humano como centro e medida de todas as coisas. O tecnocentrismo,

por outro lado, apostava na inovação como solução para os dilemas ambientais, o que, para Almino, constitui um reducionismo perigoso. O autor alerta que: “O desenvolvimento sustentável, tal como concebido até hoje, entra em conflito com o objetivo de preservação da qualidade ambiental” (Almino, 2004, p. 89)

Nesse sentido, Almino propõe o neo-humanismo ecológico, que reconhece a ciência e a técnica, mas as subordina a uma racionalidade ética e política que respeite os limites naturais e valorize o coletivo: “O neo-humanismo ecológico propõe, no fundo, uma nova relação com a ciência, com a técnica, com o progresso e, enfim, com a história, sem, contudo, negá-los” (Almino, 2004, p. 137). Desse modo, a filosofia política do ecologismo não apenas critica os limites do desenvolvimento sustentável, mas exige uma transformação estrutural das racionalidades que sustentam o consumo e a economia de mercado.

O referido autor, adverte que o desenvolvimento sustentável, tal como concebido no modelo econômico vigente, tende a se reduzir a meros cuidados ambientais que não rompem com a lógica do lucro. Em alguns casos, a internalização de custos ambientais pode inviabilizar atividades capitalistas. Dessa forma, o autor defende um novo contrato social, pautado na solidariedade intergeracional e na justiça ambiental (Almino, 2004).

No campo do Direito Ambiental, essa perspectiva amplia-se pela noção de riscos globais apresentada por Ulrich Beck (2016), segundo o qual a sociedade contemporânea enfrenta uma irresponsabilidade organizada, incapaz de prever ou reparar plenamente os efeitos de suas ações sobre o planeta. Ulrich Beck (2016) complementa essa análise ao afirmar que as mudanças climáticas representam a expressão concreta dos erros acumulados ao longo da era de industrialização incessante, configurando um risco planetário que impõe a necessidade de novas formas de governança e de justiça ambiental.

Para que o direito ambiental seja efetivo na busca pela justiça ambiental, ele deve considerar o meio ambiente em sua totalidade, pois “[...] meio ambiente é considerado em sua totalidade, incluindo suas dimensões ecológicas, físicas construídas, sociais, políticas, estéticas e econômicas” (Acselrad; Mello; Bezerra, 2009, p. 15). Essa compreensão holística rompe com visões fragmentadas e reducionistas, reconhecendo que a degradação ambiental não pode ser dissociada das desigualdades sociais e dos conflitos políticos.

Assim, a efetividade do direito ambiental exige a integração de múltiplos saberes e a adoção de políticas públicas que articulem preservação ecológica, inclusão social e participação democrática. Nesse horizonte, a justiça ambiental passa a ser entendida não apenas como reparação de danos, mas como garantia de direitos fundamentais, promoção da

equidade e construção de um modelo de desenvolvimento que respeite os limites planetários e assegure condições dignas para as presentes e futuras gerações.

Essa abordagem não pode ser fragmentada ou individualizada. É necessário que múltiplas dimensões: econômica, urbana, local, social, de cidadania, política, internacional e rural, que dialoguem entre si. Somente dessa forma será possível construir pontos convergentes e, diante das divergências, produzir novos elementos capazes de fortalecer a justiça ambiental.

O ecologismo articula essas dimensões éticas, políticas e culturais, superando tanto o antropocentrismo quanto o tecnocentrismo, em direção a uma concepção ecocêntrica, que reconhece a natureza como sujeito de direitos. Essa visão está em sintonia com a crítica de Ulrich Beck (2016), para quem a sociedade de risco é marcada por uma irresponsabilidade organizada, na qual os efeitos colaterais da modernidade - como poluição, mudanças climáticas e crises ambientais globais - são ocultados ou redistribuídos de forma desigual.

O mesmo autor, ao tratar da metamorfose do mundo e da política do risco global, complementa essa perspectiva ao mostrar como as mudanças climáticas simbolizam a falência do capitalismo industrial, impondo novas configurações cosmopolitas e exigindo uma justiça climática que enfrente desigualdades históricas (Beck, 2016). Assim, o ecologismo político não apenas critica os limites do desenvolvimento sustentável, mas propõe um contrato social ecológico, baseado na solidariedade intergeracional e na justiça socioambiental (Almino, 2004; Beck, 2016).

Diante desse panorama, o ecologismo político reafirma-se como crítica estrutural às rationalidades que sustentam a modernidade, especialmente a ideia de progresso ilimitado e a redução da natureza a mero recurso econômico. Ao propor uma nova aliança entre humanidade e natureza, fundamentada na ética, na justiça socioambiental e na solidariedade intergeracional, o ecologismo político questiona não apenas os limites do desenvolvimento sustentável, mas também os fundamentos culturais e simbólicos que sustentam a sociedade contemporânea.

É nesse ponto que se evidencia a necessidade de relacionar a crítica ecológica à centralidade do consumo, compreendido não só como prática econômica, mas como processo social e cultural que organiza identidades, desejos e formas de vida. A lógica consumocêntrica, marcada pela mercantilização das relações sociais, constitui um dos maiores desafios à efetivação de alternativas sustentáveis, pois alimenta riscos socioambientais cada vez mais globais.

Nesse sentido, a análise do consumo e de suas representações torna-se passo indispensável para compreender as raízes da crise ambiental e para avançar na construção de práticas sociais e educativas que enfrentem tais contradições. Ao desvendar os significados simbólicos e culturais atribuídos ao ato de consumir, torna-se possível identificar como a lógica consumocêntrica influencia identidades, molda comportamentos e legitima padrões insustentáveis de produção e uso dos recursos naturais.

Essa reflexão crítica abre espaço para a ressignificação de valores sociais, orientando políticas públicas, processos educativos e ações coletivas voltadas à promoção da sustentabilidade, à redução das desigualdades e ao fortalecimento da cidadania ecológica.

2. Consumo, representações sociais e riscos socioambientais

O consumo contemporâneo não se limita à dimensão material, mas adquire caráter simbólico e identitário. Conforme Calgaro e Ruscheinsky (2023), inspirados na teoria das representações sociais de Erving Goffman, a vida social assume forma teatral: indivíduos atuam com máscaras para se inserir em um contexto de mercantilização das relações. Nesse processo, o consumo se torna não apenas um mediador das relações humanas, mas também fonte de alienação e degradação ambiental, não é apenas uma prática material, mas também simbólica, vinculada à construção de identidades.

Nesse processo, o hiperconsumo gera alienação, desigualdades e impactos ambientais. O indivíduo passa a ser confundido com os objetos que consome, e a promessa de felicidade atrelada à posse de bens se revela ilusória. Parafraseando Calgaro e Pereira (2018), observa-se que as relações humanas acabam sendo secundarizadas, enquanto prevalece a conexão com bens de consumo e objetos materiais. Essa lógica aprofunda a crise socioambiental contemporânea, pois sustenta um modelo de desenvolvimento insustentável, baseado na exploração ilimitada de recursos naturais e na obsolescência programada. Além disso, fragiliza laços comunitários e compromete a cidadania, ao reduzir a subjetividade e a identidade dos indivíduos à lógica mercadológica, reforçando um ciclo de exclusão social e degradação ecológica.

O fenômeno do hiperconsumo exacerba desigualdades sociais e compromete direitos fundamentais, onde o “[...] objeto de consumo que consome o consumidor” (Calgaro; Ruscheinsky, 2023, p. 231) traduz a lógica perversa em que a identidade se confunde com a posse de bens materiais. Essa racionalidade gera impactos socioambientais que vão desde a degradação de ecossistemas até a exclusão social e a erosão da dignidade humana. Ao

privilegiar o ter em detrimento do ser, aprofunda-se um processo de alienação que enfraquece laços comunitários, desvaloriza saberes tradicionais e compromete a construção de uma cidadania plena.

Além disso, tal lógica dificulta a efetivação do desenvolvimento sustentável, pois naturaliza práticas predatórias e reforça a ideia de crescimento econômico ilimitado. Diante disso, a crítica ao hiperconsumo revela-se essencial para repensar modelos de sociedade, colocando a educação ambiental como via de resistência e transformação voltada à promoção de justiça social, equilíbrio ecológico e fortalecimento da participação cidadã.

A cultura do consumo, fundada na busca ilusória pela felicidade, reforça a alienação e contribui para a crise ambiental global. O indivíduo deixa de se perceber como parte de uma coletividade e passa a se definir pelo que consome, em um ciclo vicioso de insatisfação permanente. Nesse sentido, a crítica ao hiperconsumo é indissociável da defesa de uma nova racionalidade ética e ambiental, capaz de superar a lógica mercantil e valorizar relações baseadas em solidariedade, justiça social e sustentabilidade.

A dimensão simbólica do consumo é analisada por Calgaro e Ruscheinsky (2023), que, como já dito, inspirados na teoria das representações sociais de Erving Goffman, descrevem o cotidiano como um palco no qual os indivíduos utilizam máscaras para desempenhar papéis sociais: “A representação do eu na vida cotidiana significa também a inserção em relações, materiais e afetivas, em que tudo circula como mercadoria, seja material, seja ótica simbólica” (Calgaro; Ruscheinsky, 2023, p. 215).

Essa perspectiva evidencia como as identidades passam a ser mediadas por bens e símbolos de consumo, transformando relações sociais em trocas mercadológicas e reduzindo a subjetividade à lógica da visibilidade e do prestígio. Nesse processo, valores éticos e comunitários tendem a ser eclipsados pelo imperativo da aparência, reforçando a alienação e a fragilização dos vínculos coletivos. Tal dinâmica, além de acentuar desigualdades, dificulta a construção de práticas sociais orientadas pela solidariedade e pela sustentabilidade, tornando urgente a reflexão crítica sobre os sentidos atribuídos ao consumo e seus reflexos na vida cotidiana.

Essa teatralização da vida social revela como o consumo se tornou elemento constitutivo da identidade contemporânea. A cultura do hiperconsumo não apenas agrava os impactos ambientais — como o esgotamento de recursos, poluição e mudanças climáticas —, mas também promove a alienação e a desigualdade social. Também reforçam que a lógica do consumo promove um afastamento entre sujeitos, substituindo a relação sujeito/sujeito por uma relação sujeito/objeto:

Os sujeitos estão mais ligados a mercadorias e a objetos do que, propriamente, a outros sujeitos, pois os valores funcionais dos objetos fazem com que o sujeito se sinta pertencente à sociedade de consumo – sujeito/objeto – e não à sociedade humana, no sentido de ligação sujeito/sujeito (Calgaro; Pereira, 2018, p. 15).

Essa nova racionalidade implica repensar os fundamentos do consumo, reconhecendo que felicidade, identidade e pertencimento não podem continuar sendo mediados exclusivamente por bens materiais. E a consequência dessa racionalidade é uma profunda crise socioambiental, na qual direitos básicos como o saneamento, a moradia e a dignidade humana passam a ser comprometidos pela lógica da mercantilização da vida.

Além disso, a pressão consumista deteriora bens ambientais, produz migrações climáticas e agrava a pobreza e a desigualdade social. Os dilemas socioambientais deixam de ser periféricos e passam a constituir o núcleo da crise civilizatória contemporânea. Diante disso, os autores defendem a necessidade de uma nova racionalidade, baseada na solidariedade, na ética ambiental e na educação crítica: “Não existe vida solitária no planeta, porquanto a solidariedade é um dos pilares de sustentação da biodiversidade e da sociedade” (Calgaro; Ruscheinky, 2023, p. 232).

Em face desse cenário, torna-se urgente construir e reconstruir uma nova racionalidade ética e política, uma nova consciência ecológica, que reconheça a interdependência entre indivíduo, sociedade e planeta. A educação ambiental surge como uma das ferramentas essenciais para promover escolhas conscientes e práticas sustentáveis, estimulando a participação cidadã e fortalecendo valores coletivos de responsabilidade socioambiental.

Nesse sentido, sua função vai além da dimensão pedagógica, assumindo um caráter transformador capaz de questionar o modelo consumocêntrico vigente, fomentar o desenvolvimento sustentável e orientar políticas públicas comprometidas com a justiça social e a preservação da vida em todas as suas formas. Ao articular conhecimento científico, reflexão crítica e ação coletiva, a educação ambiental consolida-se como um espaço de emancipação, capaz de ressignificar valores e práticas sociais e de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e ecologicamente equilibrada.

3. Educação ambiental, consciência ecológica e consumo

A educação ambiental constitui eixo estratégico para transformar a relação sociedade-natureza, promovendo práticas conscientes que impactam diretamente a mitigação

das mudanças climáticas. Ao estabelecer pontes entre conhecimento científico, saberes tradicionais e participação cidadã, traz diretrizes para a construção de uma consciência ecológica capaz de romper com paradigmas antropocêntricos e consumeristas. Desse modo, emerge não apenas como ferramenta pedagógica, mas como política pública essencial e transversal, orientada à promoção do desenvolvimento sustentável, à redução das desigualdades e ao enfrentamento dos riscos socioambientais da sociedade contemporânea.

No Brasil, a Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA (Lei nº 6.938/1981) e a PNEA reconhecem o caráter transversal do tema, vinculando-o a todas as disciplinas e à educação não formal. Trata-se de um dever coletivo, previsto também no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Estado e à sociedade o dever da preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, reafirmando a necessidade de ações conjuntas e integradas que ultrapassem a mera dimensão normativa e se convertam em práticas efetivas de sustentabilidade. Nesse contexto, destacam-se os princípios do desenvolvimento sustentável e da participação cidadã, que orientam a construção de políticas públicas inclusivas, fortalecem o controle social e promovem a corresponsabilidade de indivíduos e instituições na busca por um equilíbrio duradouro entre crescimento econômico, justiça social e proteção ambiental.

Mais do que um conteúdo curricular, a educação ambiental propõe uma prática crítica e transformadora. Conforme Morin (2011), é necessário aprender a estar no planeta, em uma perspectiva transdisciplinar que articule indivíduo, sociedade e natureza. Paulo Freire (2016) complementa ao afirmar que a conscientização só existe como práxis: ação-reflexão transformadora. Nesse sentido, a educação ambiental não se limita à transmissão de informações, mas busca despertar valores éticos, fomentar o protagonismo social e promover a participação cidadã em processos coletivos, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável. Trata-se de um campo que convoca à responsabilidade compartilhada e à construção de alternativas capazes de reorientar práticas sociais, econômicas e culturais em direção a uma convivência mais justa, solidária e ecologicamente equilibrada.

Leonardo Boff (2012) critica a coisificação da natureza, defendendo uma ética do cuidado e do pertencimento, enquanto Milaré (2014) e Carvalho (2015) destacam a superação do antropocentrismo em direção ao ecocentrismo, em que o ser humano é parte da totalidade da vida e não centro exclusivo das decisões. Essa mudança de paradigma implica reconhecer os limites planetários e valorizar a interdependência entre todos os seres, assumindo a responsabilidade ética de garantir a continuidade da vida em suas múltiplas formas. Ao deslocar o foco do utilitarismo humano para uma visão ecocêntrica, reforça-se a necessidade

de políticas públicas, práticas educativas e escolhas individuais que se orientem por princípios de justiça socioambiental, solidariedade intergeracional e respeito à integridade dos ecossistemas.

A educação ambiental, ao prevenir e/ou mitigar o dano ambiental por meio de práticas sustentáveis, torna-se ferramenta de justiça socioambiental. Silveira (2013) reforça que a sustentabilidade só se efetiva mediante mudança de paradigma, passando de princípio teórico a prática social. Nesse sentido, a educação ambiental contribui para transformar a consciência coletiva, promovendo a corresponsabilidade entre Estado, sociedade civil e setor privado na construção de modelos de desenvolvimento sustentáveis. Mais do que um eixo pedagógico, trata-se de um processo emancipatório, capaz de questionar estruturas socioeconômicas excludentes, fortalecer a cidadania ambiental e orientar ações concretas voltadas à preservação da vida, à equidade social e ao equilíbrio ecológico.

Assim, a educação ambiental atua em duas frentes: a da prevenção, ao inibir danos ambientais e reduzir riscos climáticos (Nascimento; Ávila; Cadó, 2023); e a da transformação, ao propor uma nova racionalidade ética, capaz de ressignificar valores sociais e culturais, rompendo com o paradigma consumista (Calgaro; Ruscheinsky, 2023). Portanto, constitui-se como instrumento central para a mitigação de riscos socioambientais, promovendo práticas sustentáveis e fortalecendo a coletividade diante da crise do consumo.

Mais do que informar, a educação ambiental deve promover uma consciência ecológica crítica. Indo ao encontro da integração das questões emergentes em sua prática, configura-se como um campo em constante evolução, capaz de se adaptar aos desafios contemporâneos e de dialogar com diferentes áreas do conhecimento (Nascimento; Ávila; Cadó, 2023).

Essa característica dinâmica permite que a educação ambiental atue não apenas como instrumento de transmissão de saberes, mas como espaço de reflexão, problematização e ação transformadora, articulando ciência, cultura, ética e política. Assim, consolida-se como uma via estratégica para enfrentar a crise socioambiental, fomentar a participação cidadã e fortalecer valores orientados pela sustentabilidade e pela justiça social.

E a conscientização é o teste da realidade. "Quanto mais nos conscientizamos, mais desvelamos a realidade, e mais aprofundamos a essência fenomênica do objeto diante do qual nos encontramos, com o intuito de analisá-lo" (Morin, 2011, p. 66). Por esta razão, a conscientização não consiste em estar diante da realidade assumindo uma posição falsamente intelectual. "Ela não pode existir fora da práxis, ou seja, fora do ato da ação-reflexão" (Freire, 2016. p. 56.). Partindo desse pressuposto, a conscientização ecológica é a consciência de

habitar com todos os seres vivos no mesmo ambiente de maneira respeitosa, ética e sustentável, sem abusos e danos irreversíveis como estão ocorrendo no âmbito global na atualidade.

Com base no exposto acima, percebemos o quão urgente são as ações humanas embasadas na consciência ecológica, deixando de pensar a natureza como objeto, o que seria a coisificação da natureza, onde tem-se a visão antropocêntrica quando da e na utilização do meio ambiente. Essa visão é agravada pelo fato de o homem colocar-se como parte não integrante da natureza e como se dela não dependesse, sem que percebesse que sua sobrevivência está totalmente dependente do meio ambiente.

Além do mais, o homem tem-se colocado acima da natureza, numa posição de mando, quando na verdade tanto ele quanto os demais seres vivos são criaturas da Terra e juntos formam a comunidade de vida (Boff, 2012). Esse antropocentrismo não cabe, não encaixa, há tempos nas questões que envolvem a relação homem-meio ambiente e menos ainda na construção da consciência ecológica.

Na perspectiva ecocêntrica, supera-se a visão reducionista que coloca o ser humano como centro da biosfera, reconhecendo que todos os seres vivos possuem igual valor na integralidade do Universo (Carvalho, 2015). Essa ruptura com o antropocentrismo impõe uma mudança de paradigma ético e cultural, na qual o homem deixa de se compreender como dominador da natureza para assumir-se como parte dela.

Tal consciência, porém, não pode se restringir ao plano teórico: exige práticas concretas, orientadas por uma educação ambiental crítica que ultrapasse a mera formalidade acadêmica ou institucional. Nesse sentido, a construção da consciência ecológica conecta-se diretamente às escolhas de consumo, uma vez que os padrões consumocêntricos da sociedade contemporânea intensificam a degradação ambiental e aprofundam os riscos socioambientais.

Ao questionar tais padrões, a educação ambiental possibilita refletir sobre valores, desejos e comportamentos, promovendo uma relação mais equilibrada entre sociedade e natureza. Assim, a adoção de práticas sustentáveis e a revisão das lógicas de consumo configuram-se como caminhos indispensáveis para a mitigação dos danos ambientais e para a construção de novos modelos de convivência planetária. Portanto,

[...] fazendo com que a humanidade perceba todos os elementos da natureza dos quais o ser humano também faz parte e que prescinde de cuidados para sua continuidade, como fonte de equilíbrio e saúde de todo o sistema vital. Essa concepção de cuidado e necessidade de equilíbrio de todo o sistema ecológico não deixa de ter um cunho egoístico, pelo fato de que a conclusão mais óbvia é a de que a própria vida humana está sob a mira da extinção,

caso o meio ambiente não seja preservado suficientemente para suportar a vida na atualidade e no futuro. (Silveira, 2013, p. 76).

Seu propósito central é formar sujeitos conscientes e responsáveis, aptos a contribuir para a construção de um futuro sustentável e equilibrado, pautado no respeito ao ecossistema em que vivemos e na proteção simultânea da saúde humana e do meio ambiente (ONU, 2020). Portanto, a educação ambiental é condição essencial para a construção de uma cidadania planetária, capaz de enfrentar a crise do consumo e propor alternativas sustentáveis. Ainda assim, há um longo caminho a ser percorrido para que tais objetivos se concretizem de forma efetiva.

Diante do cenário de degradação socioambiental exposto nas escritas anteriores e considerando a complexidade dos problemas contemporâneos, torna-se imprescindível investir na formação da consciência ecológica em todas as esferas sociais, sejam elas educacionais, governamentais ou comunitárias. Essa responsabilidade é compartilhada e requer o engajamento de diferentes atores sociais, pois o meio ambiente configura-se como tema transdisciplinar, que ultrapassa os limites da educação formal e exige diálogo permanente entre saberes, políticas públicas e práticas sociais.

Nesse sentido, a educação ambiental não apenas contribui para enfrentar os riscos climáticos, mas também se mostra fundamental para questionar os padrões consumistas que sustentam a sociedade contemporânea. A formação da consciência ecológica está diretamente relacionada ao modo como os indivíduos se relacionam com o consumo, tornando indispensável compreender como práticas educativas podem redirecionar valores, desejos e comportamentos diante da lógica consumocêntrica. É justamente essa interface entre educação ambiental, consciência ecológica e consumo que finaliza-se este tópico.

Essa reflexão converge com a proposta central deste artigo — Crise do consumo, educação ambiental e riscos socioambientais na sociedade contemporânea: perspectivas do ecologismo político e da representação social — ao reconhecer que a atividade humana é responsável, em grande medida, pelos danos já causados ao meio ambiente, bem como pelos impactos que ainda estão em curso e pelos que se projetam para o futuro. Nesse contexto, a crise do consumo revela-se como eixo estruturante da problemática socioambiental, pois materializa a racionalidade moderna e o antropocentrismo que o ecologismo político busca superar.

A construção de uma consciência ecológica crítica torna-se imprescindível, diante desse cenário, orientado pela sustentabilidade e pelo agir responsável. A educação ambiental, enquanto prática transformadora, apresenta-se como um dos instrumentos mais potentes para

tal finalidade, pois permite articular dimensões formais e não formais, acadêmicas e cotidianas, individuais e coletivas. Contudo, é necessário que essa prática se traduza em políticas públicas ativas, que transcendam a mera formalização de normas e acordos, mobilizando a sociedade em sua integralidade.

Assim, a partir da inter-relação entre educação ambiental, consciência ecológica e crítica ao consumismo será possível enfrentar os riscos socioambientais contemporâneos, ressignificando valores e práticas sociais à luz do ecologismo político e da teoria da representação social. Tal articulação permite compreender a complexidade das crises atuais, ao evidenciar que a degradação ambiental não pode ser dissociada das desigualdades sociais e culturais.

Nesse horizonte, o ecologismo político oferece instrumentos de crítica ao modelo de desenvolvimento ilimitado, enquanto a teoria da representação social auxilia a revelar como os significados atribuídos ao consumo moldam identidades e comportamentos coletivos. Juntas, essas abordagens orientam a construção de alternativas emancipatórias, capazes de integrar justiça social, equilíbrio ecológico e participação cidadã em direção a uma sociedade mais sustentável e solidária.

4. Considerações finais

O presente artigo buscou compreender a crise do consumo e seus impactos socioambientais na sociedade contemporânea, à luz do ecologismo político e da teoria da representação social, tomando a educação ambiental como instrumento central de conscientização ecológica crítica. Para este fim, utilizou-se a metodologia bibliográfica exploratória, apoiada em artigos, livros e seminários acadêmicos.

A questão norteadora — em que medida a crise do consumo implica em riscos socioambientais e pode ser mitigada pela educação ambiental — permitiu articular diferentes dimensões teóricas e práticas, revelando a complexidade do tema. Já o objetivo geral consistiu em analisar de que modo a educação ambiental poderia atuar como instrumento de conscientização ecológica crítica diante da sociedade consumocêntrica, contribuindo para a mitigação de riscos socioambientais.

Dentre os objetivos específicos, destacaram-se: examinar o ecologismo político como crítica à modernidade e alternativa ao modelo de desenvolvimento ilimitado; discutir o consumo e as representações sociais como fatores de produção de identidades e de degradação

ambiental; e avaliar a educação ambiental como prática transformadora voltada à construção de uma consciência ecológica.

Reflete-se que o ecologismo político oferece uma crítica consistente à racionalidade moderna, ao progresso ilimitado e ao antropocentrismo, propondo uma nova aliança entre humanidade e natureza, fundada na solidariedade intergeracional e na justiça socioambiental. Ao mesmo tempo, a teoria da representação social aplicada ao consumo evidenciou como práticas materiais e simbólicas moldam identidades e desejos em uma sociedade hiperconsumista, onde sujeitos acabam mais vinculados a objetos e mercadorias do que a relações humanas, gerando alienação, desigualdades e degradação ambiental.

Nesse contexto, a educação ambiental revela-se como caminho estratégico para enfrentar tais dilemas, pois possibilita romper com padrões consumocêntricos e promover a construção de uma consciência ecológica que vá além da informação e se traduza em práticas transformadoras. Trata-se de uma perspectiva que deve articular dimensões formais e não formais da educação, conectando o espaço acadêmico ao cotidiano, de modo a fomentar valores éticos, solidários e sustentáveis.

Concluiu-se que a educação ambiental configura-se como via estratégica, dentre outras possíveis, para enfrentar os dilemas impostos pela sociedade de consumo, ao internalizar valores éticos e sustentáveis, em consonância com o ecologismo político e com as transformações requeridas pelo século XXI. Onde a sociedade contemporânea, marcada pelo hiperconsumo e pela alienação, apenas poderia superar a crise socioambiental mediante uma nova consciência ecológica, fundada em uma educação ambiental intergeracional e transversal.

Dessa forma, entende-se que a superação da crise do consumo e a mitigação dos riscos socioambientais dependem da integração entre crítica política, transformação cultural e ação educativa. Tornando-se urgente ressignificar as representações sociais que sustentam o hiperconsumo, substituindo a lógica mercantilista por uma racionalidade ecológica, ética e coletiva. E por meio da internalização de valores sustentáveis, em consonância com o ecologismo político e com a educação ambiental crítica, será possível enfrentar os desafios do século XXI e construir uma sociedade mais justa, democrática e equilibrada com o meio ambiente.

Assim, na integração entre ecologismo político, educação ambiental e crítica ao consumo será possível mitigar os riscos socioambientais e construir uma sociedade sustentável, justa e solidária.

Referências

ALMINO, João. **Naturezas Mortas:** A filosofia política do ecologismo. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 2004.

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecilia Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é Justiça Ambiental.** Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo:** como as alterações climáticas estão a transformar a sociedade. Lisboa: Edições 70, 2016.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade:** o que é e o que não é. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm Acesso em: 7 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno do Meio Ambiente:** educação ambiental e educação para o consumo. Série temas contemporâneos transversais. Base Nacional Comum Curricular. Brasília/DF: Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, 2022.

BRASIL. Organização das Nações Unidas. **A ONU e o meio ambiente. 2020.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em: 07 jun. 2023.

CALGARO, Cleide; RUSCHEINSKY, Aloísio. **Consumo e questões socioambientais:** a representação do eu como processo social. Revista Opinião Jurídica, Fortaleza, ano 21, n. 37, p. 212-235, maio/ago. 2023.

CALGARO, Cleide; PEREIRA, Aloisio. A cultura do consumo e a felicidade. In: **Anais do Seminário Sociedade de Consumo e Degradação Ambiental.** Caxias do Sul: UCS, 2018.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação ambiental:** a formação do sujeito ecológico. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

CARVALHO, Délon Winter de. **Desastres ambientais e sua regulação jurídica:** deveres de prevenção, resposta e compensação ambiental. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** 60. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

LEFF, Enrique. **Aventuras da Epistemologia Ambiental:** da articulação das ciências ao diálogo de saberes. Tradução de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Cortez, 2012.

LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental:** a reapropriação social da natureza. Tradução de Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente.** 10. ed. São Paulo: RT, 2014.

MIES, Maria; SHIVA, Vandana. *La práxis del ecofeminismo: biotecnología, consumo y producción*. Barcelona: Icária, 2010.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita:** repensar a reforma, reformar o pensamento. 20. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

NASCIMENTO, Anna Gabert; ÁVILA, Laura Prado de; CADÓ, Sabrina. Educação ambiental como política pública em prol da mitigação de riscos climáticos. In: **XII Encontro Internacional do Conpedi Buenos Aires**. Argentina. 2023. p. 157-174. Disponível em: <https://site.conpedi.org.br/publicacoes/w7dsqk3y/7vq45e5m/K9fky00Pt254YS91.pdf> Acesso em: 29 jul. 2025.

SILVEIRA, Sérgio Ricardo. **Consciência ecológica e sustentabilidade**. Porto Alegre: Sulina, 2013.